

Proc. CNT - 22 846/45

Ac. 750/46
AM/MIAM

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como recorrente, The Great Western of Brazil Railway Company Limited, e, como recorrido, Emidio Rodrigues Delgado:

Apreciando o recurso de embargos interposto por The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. da decisão de fls. 19/23 da Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió que resolveu julgar procedente a reclamação de Emidio Rodrigues Delgado, para condenar a reclamada - The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. - a pagar ao reclamante a importância de Cr\$118,60, correspondente ao salário de 10 dias, na forma solicitada, a mesma Junta de Conciliação e Julgamento, pela sentença de fls. 33, resolveu "desprezar os embargos afim de confirmar integralmente a decisão recorrida".

Não se conformando, porém, com a decisão final da Junta de Conciliação e Julgamento a quo, The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. recorreu extraordinariamente para a extinta Câmara de Justiça do Trabalho, procurando fundamentar o seu recurso nas alíneas a e b, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Notificado o recorrido para, dentro do prazo legal, falar sobre o recurso, fê-lo a fls. 39/41.

A Procuradoria Geral de Justiça do Trabalho, a fls. 46/48, opinou, preliminarmente, pelo conhecimento do recurso, e, quanto ao mérito, pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório. Isto pôsto, e,

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não se

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

enquadra nas alíneas a e b, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho,

ACORDAM os membros do conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, vencido o voto do Sr. Conselheiro Relator, em não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1946.

Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Presidente

Marcial Dias Pequeno

Relator "ad hoc"

Ciente:

Dorval Lacerda

Procurador

Publicado no Diário da Justiça em 18/46